



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 13 (treze) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 33ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 32/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 06 (seis) do mês de setembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivo de férias) e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0052015-87.2021.8.06.0091** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Josefa Pocelino de Souza Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Vitor Castro inscrito na OAB/PE sob o Nº 50 873 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** **02-Apelação Nº 0009459-17.2012.8.06.0049** Apelante: Ventos Brasil Geração e Comercialização de Energia Elétrica S/A Apelado: CEAQUA – Ceará Aquacultura Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA

SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Giuliano Fernandes inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.241 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto ***Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*** 03-Apelação Nº 0099263-53.2006.8.06.0001 Apelante: Luiz Domingos de Lima Apelante: Paulo César Silva Guedes Apelado: Lucas Paiva Cidrão Marques **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. José Airton Dantas inscrito na OAB/CE sob o Nº 27.088 qualificado como advogado da parte apelante Paulo César Silva Guedes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto ***Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*** 04- Apelação Nº 0038752-50.2013.8.06.0064 Apelante: Gelp Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Maria do Socorro Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Thiago Lopes inscrito na OAB/CE 16.272 qualificado como advogado da parte apelante. Após o voto prolatado, com a palavra o Des. Carlos Alberto Mendes Forte, acompanhou o voto do relator, em seguida o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, pediu vista para melhor exame da matéria. Vista concedida. Adiado o julgamento. **05- Agravo de Instrumento Nº 0627730-89.2023.8.06.0000** Agravante: Marcelo Braga Pontes Agravado: Raimundo Antunes Filho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Fabiana Gondim, inscrita na OAB/CE sob o Nº 26.632 qualificada como advogado da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto ***Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***06-Apelação Nº 0760072-67.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Cornélio Nogueira Diógenes e Outro **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO

LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Miguel Hissa inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.469 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para extinguir o feito sem Resolução do mérito. Preliminares de Ilegitimidade Ativa e Ausência de Interesse de Agir Acolhidos, nos termos do voto do eminente Relator”** 07-Apeleção Nº 0132128-27.2009.8.06.0001 Apelante: Alberto V. Carapeba Advocacia & Consultoria Apelado: Piero Brigneti Dutren **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Larissa Alves inscrita na OAB/PB sob o Nº 23.976 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 08-Apeleção Nº 0200581-38.2023.8.06.0113 Apelante: Raimundo Lourenço do Carmo Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 09- Apeleção Nº 0051636-41.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Raimundo Santos da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte apelante, Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**10- Apeleção Nº 0200378-16.2023.8.06.0133 Apelante: Hilda Maria de Carvalho da Silva Apelado: Itau Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

(Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte apelante, Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto ***Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*** 11- Agravado de Instrumento Nº 0630765-57.2023.8.06.0000 Agravante: M. S. C. Rep por N. C. C. Agravado: Unimed de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Gabriel Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 31.239 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto ***Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*** PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA:12-Apeação Cível 0770924-53.2000.8.06.0001 Apte/Apdo: Agro Comercial Acácia Ltda Apte/Apdo: Francisco Aragão Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, presente para acompanhar a leitura do voto o Dr. Isaque Ferreira Janebro Rocha, inscrito na OAB/CE sob o Nº 7774, qualificado como representante da parte Apte/Apdo Francisco Aragão Neto, após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”***. PROCESSOS COM VOTO VISTA: 13-Apeação Nº 0885339-58.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Hélio Márcio Pereira Lopes Des. Inácio e Des. Carlos Apte/Apdo: Sandra Cristina Nogueira Lopes Apte/Apdo: Randra Construtora Ltda Apte/Apdo: LPS Fortaleza Consultoria de Imóveis Ltda - Lopes Immobilis **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Em sessão ocorrida aos 06 (seis) de setembro do corrente ano, foi iniciado o julgamento da presente Apeação de Relatoria do Des. Everardo Lucena Segundo que tem como partes Apte/Apdo: Hélio Márcio Pereira Lopes e Outros, Apte/Apdo: Randra Construtora Ltda e Outros, o Dr. Sérgio Ávila manifestou suas razões mediante sustentação oral no prazo regimental na qualidade de advogado da parte Randra Construtora Ltda , em seguida Des. Everardo Lucena

Segundo, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Na presente sessão anunciado o processo o eminente relator apresentou os autos em mesa e proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, mas para negar provimento, ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 14- Embargos de Declaração Cível 0007470-90.2016.8.06.0095/50000*** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria do Carmo Cavalcante Aragão Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***15- **Embargos de Declaração Cível 0032795-39.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Roberto Flávio Viana de Sena Embargado: Alexandre Barreto Representações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***16-**Embargos de Declaração Cível 0121494-54.2018.8.06.0001/50000** Embargante: MMG Comércio de Confecções Eirelli-ME Embargado: Shopping Centers Iguatemi S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***17-**Embargos de Declaração Cível 0223743-78.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Itaucard S/A Embargado: Pedro da Silva Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***18-**Embargos de Declaração Cível 0122341-56.2018.8.06.0001/50000** Embargante: FAE Sistemas de Medição S/A Embargado: Metalmecânica Maia Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento,***

nos termos do voto do eminente Relator”19-Embargos de Declaração Cível 0641114-56.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Maria Naiula Monteiro da Silva Embargada: Vera Maria da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

20-Embargos de Declaração Cível 0621190-25.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Intexi 002 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda Embargado: Blem Industria e Comércio de Confeccões Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

21-Embargos de Declaração Cível 0001222-30.2018.8.06.0066/50000 Embargante: Josefa de Fátima Pinheiro Embargado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

22-Agravo de Instrumento 0621761-64.2021.8.06.0000 Agravante: João Eduardo Lima Porto Silveira Agravado: Embracn Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

23-Agravo de Instrumento 0621533-55.2022.8.06.0000 Agravante: Ezentis Brasil S/A Agravada: Raimunda Paiva Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

24-Agravo de Instrumento 0638122-25.2022.8.06.0000 Agravante: E. M. F., R. P. R. M. G. Agravada: C. E. A. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do**

eminente Relator”25-Apelação Cível 0779406-87.2000.8.06.0001 Apelante: Samara Salgado Ribeiro Benvindo Apelado: Leonardo Manoel Wanderley Capelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**26-Apelação Cível 0023508-86.2007.8.06.0001 Apelante: Francisco Rodrigues de Freitas Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**27-Apelação Cível 0902952-62.2012.8.06.0001 Apelante: V. D. Construções e Serviços Ltda ME Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**28- Apelação Cível 0022421-32.2006.8.06.0001 Apelante: William de Souza GurgelApelada: Sabemi Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29-Apelação Cível 0200237-54.2013.8.06.0001 Apelante: Ueliton Francisco da Penha Apelado: Francisco Diego de Moraes Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**30-Apelação Cível 0236242-60.2022.8.06.0001 Apelante: Jorge Luiz Porfirio da Silva FilhoApelado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31-Apelação Cível 0113072-61.2016.8.06.0001 Apelante: Fontinele Alves Frota Apelado: Espólio de

Jaime Tomaz de Aquino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***32-Apelação Cível 0217845-84.2021.8.06.0001** Apelante: Hutson Alberto Bastos Galvão de Araújo Apelado: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***33-Apelação Cível 0231183-62.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Magna Praia Hotel Ltda. - Carmel Magna Praia Hotel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***34-Apelação Cível 0026232-16.2010.8.06.0112** Apelante: JS Distribuidora de Peças Ltda-ME Apelado: Construtora Advancing Ltda-ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***35-Apelação Cível 0182029-46.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Rita Mineiro Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***36-Apelação Cível 0054232-25.2021.8.06.0117** Apelante: Francisco Orlando Cavalcante Oliveira Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***37-Apelação Cível 0784932-35.2000.8.06.0001** Apelante: Banco Abn Amro Real Bank S/A Apelado: Maria Lenice Farias Lyra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO

ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*38-Apelação Cível 0465935-28.2010.8.06.0001 Apelante: FUNDO DE INV. EM DIR. CRED. NÃO PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*39-Apelação Cível 0006795-40.2018.8.06.0166 Apelante: Expedita Ferreira de Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte promovida e dar parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”*40-Apelação Cível 0052149-51.2020.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*41-Apelação Cível 0050245-24.2021.8.06.0135 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Deus Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*42-Apelação Cível 0893638-24.2014.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco das Chagas Peixoto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”*43-Apelação Cível 0050822-97.2021.8.06.0071 Apelante: Maria Lúcio de Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no*

mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44-Apelação Cível 0005820-76.2014.8.06.0095 Apelante: Antonio Nadson Marques Mororó Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”45-Apelação Cível 0200556-26.2022.8.06.0124 Apelante: Josefa Maria dos Santos Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”46- Apelação Cível 0050167-68.2020.8.06.0166 Apelante: José Alves de Carvalho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”47-Apelação Cível 0240401-12.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Zenaide Soares de Araújo Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”48-Apelação Cível 0794345-72.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Panamericano S/A Apelado: Marcan Pires de Paula **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”49-Apelação Cível 0008841-88.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Antonio Cordulino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte demandada e parcialmente provido o da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator***”50-Apelação Cível 0008842-73.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Antonio

Cordulino da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte demandada e parcialmente provido o da parte autoa, nos termos do voto do eminente Relator”*51-Apelação Cível 0038990-74.2007.8.06.0001 Apelante: Luciano Henrique de Souza Apelada: FAELCE Fundação Coelce de Seguridade Social **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*52-Apelação Cível 0897743-44.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria Cleófas Bezerra Bonfim Apte/Apdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora para no mérito negar-lhe provimento e a apelação da parte postulada conhecida e parcialmente provida, nos termos do voto do eminente Relator”*53-Apelação Cível 0010126-46.2019.8.06.0117 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Diogo Alves de Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*54-Apelação Cível 0216480-58.2022.8.06.0001 Apelante: Francisco Laedson Barros Batista Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*55-Apelação Cível 0200115-43.2023.8.06.0081 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*56-Apelação

Cível 0201093-29.2022.8.06.0154 Requerente: Margarida Madeiro da CunhaRequerido: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*

57-Apelação Cível 0053218-35.2019.8.06.0130 Apelante: C. C. A. Apelado: J. L. R. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*

58-Apelação Cível 0204795-20.2023.8.06.0001 Apelante: Helane Ketly Orlando dos SantosApelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*

59-Apelação Cível 0205375-71.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Valter Portela Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*

60-Apelação Cível 0200709-14.2023.8.06.0160 Requerente: Antônia Adilina Duarte FreireRequerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*

61-Apelação Cível 0200803-64.2023.8.06.0029 Apelante: Cícero Gomes da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*

62-Apelação Cível 0278555-36.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do**

Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”⁶³-Apelação Cível 0200581-97.2022.8.06.0137 Apelante: Maria de Fátima Bezerra da Silva Apelado: BANCO J. SAFRA S/A CNPJ nº 03.017.677/0001-20 **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***⁶⁴-Apelação Cível 0899112-73.2014.8.06.0001 Apelante: Ana Cristina da Silva Moura Apelado: Oi Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***⁶⁵-Apelação Cível 0200207-80.2023.8.06.0029 Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A Recorrido: Antonio Belarmino de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***⁶⁶-Embargos de Declaração Cível 0053565-83.2021.8.06.0167/50001 Embargante: Atacadão Hiper Frios Ltda Embargado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***⁶⁷-Embargos de Declaração Cível 0202335-37.2022.8.06.0117/50001 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: ACP Distribuidora de Alimentos Ltda – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***⁶⁸-Embargos de Declaração Cível 0009696-67.2019.8.06.0126/50000 Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL Embargada: Maria Estrela da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*69-Embargos de Declaração Cível 0401877-65.2000.8.06.0001/50001 Embargante: Francisco Hugo Farias de Freitas Embargado: Apis Empreendimentos e Servicos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*70-Embargos de Declaração Cível 0002412-34.2018.8.06.0064/50000 Embargante: Francisco Ivonildo Pereira de Souza Embargado: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*71-Embargos de Declaração Cível 0053565-83.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Atacadão Hiper Frios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*72-Embargos de Declaração Cível 0053565-83.2021.8.06.0167/50002 Embargante: Sidneya Tavares Ferreira Gomes Carneiro Embargado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*73-Agravo Interno Cível 0625087-61.2023.8.06.0000/50000 Agravante: E. B. C. Agravado: E. K. E. B. R. P. J. E. R. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*74-Agravo Interno Cível 0625158-63.2023.8.06.0000/50000 Agravante: G. S. P. R. P. D. S. S. P. Agravado: C. de A. dos F. do B. do B. - C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*75-Agravo Interno Cível 0269462-83.2021.8.06.0001/50000 Agravante: RP Ambientes Projetados LTDA Agravado: Lucas Nunes e Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*76-Agravo Interno Cível 0621843-27.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Agravado: Posto Esmeralda de Petróleo Ltda – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*77-Agravo Interno Cível 0622000-97.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Ceará Loteamentos Ltda. Agravado: José Otalício da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*78-Agravo Interno Cível 0628405-52.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Lorena Lima Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*79-Agravo de Instrumento 0624314-16.2023.8.06.0000 Agravante: Carlos Otávio de Arruda Bezerra Agravada: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*80-Agravo de Instrumento 0626660-37.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: M. M. de L. R. P. A. D. M. M. de L. **Julgadores** Exmos.

Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*81-Agravo de Instrumento 0629782-58.2023.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Antônia das Graças Saraiva de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*82-Agravo de Instrumento 0621886-61.2023.8.06.0000 Agravante: Ivonete da Silva Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*83-Agravo de Instrumento 0628068-63.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Francisco Hilário Maciel Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*84-Agravo de Instrumento 0630904-09.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Esmeralda Feitosa de Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”*85-Apelação Cível 0002043-82.2011.8.06.0097 Apelante: Gerson de Almeida Sousa Apelado: Valdenir Goiana da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*86-Apelação Cível 0051226-57.2021.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Jose Parente de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

(Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*87-Apelação Cível 0200462-64.2019.8.06.0001 Apelante: Diagonal Empreendimentos e Engenharia Ltda. Apelado: Pablo Buzato Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo da diagonal e negar provimento ao apelo do Sr. Pablo Buzato, nos termos do voto do eminente Relator”*88-Apelação Cível 0200616-51.2023.8.06.0160 Requerente: Paulo Bezerra LimaRequerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”*89-Apelação Cível 0200276-85.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Joana Duarte de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*90-Apelação Cível 0206113-43.2020.8.06.0001 Apelante: Apple Computer Brasil Ltda Apelado: Rafael Mourisca Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*91-Apelação Cível 0010197-58.2018.8.06.0028 Apelante: Moisés Epifânio Sampaio Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*92-Apelação Cível 0200389-25.2023.8.06.0075 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***93-Apelação Cível 0000076-46.2018.8.06.0100 Apte/Apdo: Raimundo Rodrigues Vaz Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***94-Apelação Cível 0268571-96.2020.8.06.0001 Apelante: A. A. P. B. Apelado: V. R. D. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***95-Apelação Cível 0143249-42.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Janete Aparecida da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***96-Apelação Cível 0255083-74.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisca Rodrigues Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***97-Apelação Cível 0242275-66.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***98-Apelação Cível 0202356-75.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Nadini Felix da Silva Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no***

mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apelação Cível 0272321-38.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***100-Apelação Cível 0210384-27.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***101-Apelação Cível 0002966-07.2019.8.06.0137 Apelante: Antonio Wesley Maia de Oliveira Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***102-Apelação Cível 0011382-06.2015.8.06.0136 Apte/Apdo: E. C. S. Apte/Apdo: F. I. da S. S. e M. M. da S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***103-Apelação Cível 0200656-12.2023.8.06.0167 Apelante: F. A. R. do N. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***104-Apelação Cível 0202043-44.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florêncio Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***105-Apelação Cível 0280113-77.2021.8.06.0001 Apelante: Priscila Eventos e Promoções Ltda - ME Apelado: José

Pompeu Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***106**-Apelação Cível 0211740-04.2015.8.06.0001 Apelante: Ionilce Nogueira Alves Apelado: Cleber Aguiar de Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***107**-Apelação Cível 0276396-91.2020.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Maria Elisabeth Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***108**-Apelação Cível 0004263-44.2012.8.06.0121 Apelante: Cooperativa de Transportes dos Motoristas Autônomos de Massapê - COOTMAMA Apelado: Luiz Franklin Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***109**-Apelação Cível 0228352-07.2021.8.06.0001 Apelante: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Apelado: Riomar Shopping Fortaleza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***110**-Apelação Cível 0200470-95.2022.8.06.0143 Apelante: Francisco das Chagas Bezerra Pereira Apelada: Francisca Luana Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***111**-Apelação Cível 0293580-89.2022.8.06.0001 Apelante: Joao Barosso Maia Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores**

Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹¹²-Apelação Cível 0458793-22.2000.8.06.0001 Apelante: Ubirajara Sousa Passos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹¹³-Apelação Cível 0050767-06.2021.8.06.0053 Apelante: Francisca Antonia Silva AlbuquerqueApelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹¹⁴-Apelação Cível 0250894-19.2021.8.06.0001 Apelante: Renata Guilherme Moura de Carvalho Apelado: Tech Construtora Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹¹⁵-Apelação Cível 0278415-02.2022.8.06.0001 Apelante: Claudio Antonio de Castro Sales Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹¹⁶-Apelação Cível 0200129-17.2022.8.06.0031 Apelante: Raimunda Oliveira Freire Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹¹⁷-Apelação Cível 0008531-82.2019.8.06.0126 Apelante: Luiza Tidorio de Araújo Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE

FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹¹⁸-Apelação Cível 0015852-37.2018.8.06.0084 Apte/Apdo: Frederico de Melo Matos Apte/Apdo: Espólio de Dulce Ribeiro Matos e Espólio de Liana Maria de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹¹⁹-Agravo Interno Cível 0185487-71.2018.8.06.0001/50000 Agravante: Banco J. Safra S/A Agravado: Francisco Cleuton Gomes Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹²⁰-Embargos de Declaração Cível 0209834-32.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Embargada: Cynthia Maria Fontenelle **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹²¹-Agravo de Instrumento 0622825-51.2017.8.06.0000 Agravante: José Siqueira de Castro Agravado: Espólio de Joaquim Simplicio da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹²²-Apelação Cível 0098575-57.2007.8.06.0001 Apte/Apdo: Soraya Santos Nogueira Apte/Apdo: Noelia Aparecida Ferraz de Abreu Antelmi **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovida para no negar-lhe provimento, sentença reformada em parte, ex officio, no tocante aos honorários advocatícios, recurso da parte autora não conhecido nos termos do voto do eminente Relator”***¹²³-Apelação Cível 0760072-67.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Cornélio Nogueira Diógenes

Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer da apelação cível , preliminares de ilegitimidade ativa e ausência de interesse de agir acolhidas. extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do voto do eminente Relator”*¹²⁴-Apelação Cível 0099263-53.2006.8.06.0001 Apelante: Luiz Domingos de Lima Apelado: Lucas Martins Domingues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹²⁵-Apelação Cível 0175776-13.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: José Amilson da Silva Sabino Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento aos requeridos e dar provimento ao apelo ajuizado pelo autor, nos termos do voto do eminente Relator”*¹²⁶-Apelação Cível 0008496-19.2013.8.06.0099 Apelante: CEAGRA- Cerâmica e Agropecuária Assunção Ltda Apelado: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹²⁷-Apelação Cível 0009459-17.2012.8.06.0049 Apelante: Ventos Brasil Geração e Comercialização de Energia Elétrica S/A Apelado: CEAQUA - Ceará Aquacultura Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹²⁸-Apelação Cível 0004466-79.2016.8.06.0116 Apelante: Alberto Silva Construções Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹³⁰-Apelação Cível 0050019-

54.2020.8.06.0167 Apelante: **Maria Soledade de Almeida Linhares** Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹³¹-Apelação Cível 0050329-30.2021.8.06.0101 Apelante: **Maria Helena Magalhães** Apelado: **Banco Mercantil do Brasil S/A** Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹³²-Apelação Cível 0000903-08.2018.8.06.0084 Apelante: **Sabemi Seguradora S/A** Apelado: **Antônio Bezerra do Carmo** Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹³³-Apelação Cível 0204069-51.2020.8.06.0001 Apelante: **José Ivo da Silva** Apelado: **Banco Itaú S/A** Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹³⁴-Apelação Cível 0050373-10.2021.8.06.0114 Apelante: **José Nunes Pereira** Apelado: **Banco Bradesco S/A** Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹³⁵-Apelação Cível 0050231-86.2021.8.06.0055 Apelante: **Banco Olé Consignado S/A** Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹³⁶-Apelação Cível 0003877-20.2016.8.06.0106 Apelante: **Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE** Apelado: **Velza Pereira da Silva** Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do*

Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137-Apelação Cível 0197297-09.2019.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Antonia Edneia de Barros Mendonça Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***138-Apelação Cível 0274203-69.2021.8.06.0001 Apelante: João Osvaldo Verino de Souza Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***139-Apelação Cível 0200076-42.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Antonio Fernandes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***140-Apelação Cível 0202349-13.2022.8.06.0055 Requerente: Maria de Castro Barroso Requerido: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***141-Apelação Cível 0051171-85.2021.8.06.0173 Apelante: Maria Ceci Lima Fernandes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***142-Apelação Cível 0291351-93.2021.8.06.0001 Apelante: L. B. M. Apelado: M. V. M. B., R. P. É V. M. dos S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***143-

Apelação Cível 0201072-40.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: Antônio Gomes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁴⁴-**Apelação Cível 0200319-22.2022.8.06.0114 Apelante: Maria de Fátima Moreira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁴⁵-**Apelação Cível 0200782-31.2022.8.06.0124 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao recurso do réu e parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁴⁶-**Apelação Cível 0200841-76.2023.8.06.0029 Apelante: Luis Araújo de Almeida Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁴⁷-**Apelação Cível 0203652-64.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Jhon Rodrigues Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁴⁸-**Apelação Cível 0200223-13.2023.8.06.0133 Recorrente: Yago Cesario Santana Recorrido: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO *Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁴⁹- **149-Embargos de Declaração Cível 0000713-84.2017.8.06.0147/50000 Embargante: Maria Paulo de Lucena Embargado: Banco do Brasil**

S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵⁰-Embargos de Declaração Cível 0000129-80.2018.8.06.0147/50000 Embargante: Maria Guilhermina do Nascimento Sousa Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵¹-Embargos de Declaração Cível 0167574-76.2018.8.06.0001/50000 Embargante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda Embargado: Bezerra Comércio de Combustível Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵²-Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50003 Embargante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Embargado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵³-Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50004 Embargante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Embargado: Bezerra Comércio de Combustível Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵⁴-Embargos de Declaração Cível 0851483-06.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Malharia Paulista Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵⁵-Embargos de Declaração Cível 0051203-19.2021.8.06.0035/50000 Embargante: Banco Pan S/A

Embargado: Luiz Antunes Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵⁶-Agravado Interno Cível 0630094-68.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Alunobre Indústria e Comércio de Esquadrias LtdaAgravado: MLS Transportes de Cargas Ltda EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵⁷-Agravado de Instrumento 0626921-46.2016.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Leandro da Silva Santiago **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵⁸-Agravado de Instrumento 0626338-51.2022.8.06.0000 Agravante: S. M. de A. Agravado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁵⁹-Agravado de Instrumento 0629488-40.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Luiz Alves Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁶⁰-Agravado de Instrumento 0629545-58.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A Agravado: Kalmeida Fretamento e Turismo EIRELI – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁶¹-Agravado de Instrumento 0630094-68.2022.8.06.0000 Agravante: Alunobre Indústria e Comércio de Esquadrias LtdaAgravado: MLS Transportes de Cargas Ltda EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do**

Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”¹⁶²-Agravamento de Instrumento 0630699-14.2022.8.06.0000 Agravante: Washington Barros Imobiliária Ltda Agravado: Espólio de Audízio Lopes Gurgel Rosas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁶³-Agravamento de Instrumento 0622652-17.2023.8.06.0000 Agravante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A Agravada: Neuza Francisca de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁶⁴-Agravamento de Instrumento 0624596-54.2023.8.06.0000 Agravante: D. S. S. Agravada: M. L. do N. S. R. P. N. C. L. do N. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁶⁵-Agravamento de Instrumento 0624988-91.2023.8.06.0000 Agravante: Jedyael Gomes de Sousa - Me Agravado: Comercial Brasil Distribuidora Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁶⁶-Agravamento de Instrumento 0629997-34.2023.8.06.0000 Agravante: Farmacia Ximenes Lima Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁶⁷-Apelação Cível 0132434-49.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Pinheiro Distribuidora de Alimentos Ltda Apte/Apdo: Claudio Pinheiro Cavalcanti – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***¹⁶⁸-

Apelação Cível 0010816-19.2017.8.06.0126 Apte/Apdo: Maria de Fátima Paixão da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte promovida e dar parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁶⁹

Apelação Cível 0130898-95.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco José da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁷⁰

Apelação Cível 0195528-73.2013.8.06.0001 Apte/Apdo: Messejana I Incorporadora SPE Ltda Apte/Apdo: Carlos Ivo de Novaes Menezes Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁷¹

Apelação Cível 0021094-81.2008.8.06.0001 Apelante: Gamec - Grupo de Assistencia Medica Empresarial do Ceara Ltda Apelada: Maria Felix da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁷²

Apelação Cível 0013160-81.2019.8.06.0035 Apelante: Lo Grande Giovanni Apelado: Luigi Lasala **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁷³

Apelação Cível 0051112-52.2020.8.06.0167 Apte/Apdo: Gabriela Rodrigues Lopes Apte/Apdo: Lara Nely Soares Fernandes Apte/Apdo: Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA Apelado: Salute Consultoria e Cursos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁷⁴

Apelação Cível 0132645-

51.2017.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporações Ltda
Apelado: Marcos Aurelio Saraiva Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***175**-Apelação Cível 0050570-05.2021.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Leôncio Santiago Peres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***176**-Apelação Cível 0091323-66.2008.8.06.0001 Apelante: FAELCE Fundação Coelce de Seguridade Social Apelado: Francisco Vieira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”***177**-Apelação Cível 0127427-13.2015.8.06.0001 Apelante: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda Apelado: Espólio de Jose Otacilio de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***178**-Apelação Cível 0013309-27.2013.8.06.0055 Apelante: José Maria da Silva Araújo Apelado: Alex Ferreira Barroso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***179**-Apelação Cível 0156424-69.2016.8.06.0001 Apelante: Manhattan Beach Riviera Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Berlindes Bernaldo de Queiroz Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***180**-Apelação Cível 0162864-13.2018.8.06.0001 Apelante: Jafa Bufe Ltda - Me - Nome Fantasia: Manas Buffet Apelado: MANAS Eventos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO

e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****181**-Apelação Cível 0178850-75.2016.8.06.0001
Apelante: José Marcone de Lima Apelado: Pedra Azul Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****182**-Apelação Cível 0283053-15.2021.8.06.0001
Apelante: Santo Antonio Comercio de Combustivel e Derivados de Petroleo Ltda. Apelado: Augusto Cesar Arcanjo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****183**-Apelação Cível 0249536-82.2022.8.06.0001
Apelante: Danilo Uchôa da Costa Apelado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****184**-Apelação Cível 0152928-61.2018.8.06.0001
Apelante: Darcy Gonçalves Costa Filho Apelado: Administradora Via Sul Shopping Centers Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****185**-Apelação Cível 0201214-52.2022.8.06.0091
Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Josino de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****186**-Apelação Cível 0052478-50.2021.8.06.0084
Apelante: José Gerardo Fernandes dos Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****187**-Apelação Cível 0200489-

70.2022.8.06.0121 Apelante: Maria das Graças Rodrigues Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁸⁸-Apelação Cível 0277386-48.2021.8.06.0001 Apelante: Marilia Oliveira Agostinho Lopes Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁸⁹-Apelação Cível 0037235-78.2008.8.06.0001 Apelante: José Heleno Lopes Viana Apelado: Espólio de Robert Frota Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁹⁰-Apelação Cível 0284698-75.2021.8.06.0001 Apelante: Pedro Henrique Barreto Torres Apelado: H. Kuntzlert e Cia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁹¹-Apelação Cível 0259045-71.2021.8.06.0001 Apelante: J. Vieira de Lucena Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁹²-Apelação Cível 0005144-45.2019.8.06.0066 Apelante: Patricia Ferreira de Almeida Apelado: Associação Educacional Cristã do Brasil - Faibra - Faculdade Integrada do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*¹⁹³-Apelação Cível 0053963-48.2021.8.06.0064 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Auricelia Barros Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES

FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***194-Apelação Cível 0184166-06.2015.8.06.0001 Apelante: M. A. L. P. Apelado: M. A. L. P. F. e O., R. P. G. R. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***195-Apelação Cível 0005735-65.2010.8.06.0181 Apelante: Francisca Cesaria Apelado: Estevaldo Leandro de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***196-Apelação Cível 0201384-11.2022.8.06.0160 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/AApelada: Maria de Fátima Tomé Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao recurso adesivo do réu e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”***197-Apelação Cível 0200320-27.2022.8.06.0075 Apelante: Geraldo de Oliveira Melo Junior Apelada: Marina Pinto Marques Salomão Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”***198-Apelação Cível 0253881-28.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda.Apelado: José de Sousa Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***199-Apelação Cível 0201462-29.2022.8.06.0055 Apelante: Francisca Inácio de Loiola SousaApelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***200-Apelação Cível 0003190-29.2016.8.06.0046 Recorrente:

Cioneide do Nascimento Gomes Recorrido: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*201-Apelação Cível 0007075-45.2017.8.06.0166 Apte/Apdo: Antonia da Silva SouzaApte/Apdo: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*202-Apelação Cível 0200071-62.2023.8.06.0036 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Odair José da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*203-Apelação Cível 0233061-17.2023.8.06.0001 Apelante: Carlos Ramos Lopes Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*204-Apelação Cível 0205300-11.2023.8.06.0001 Apelante: Terezinha Diniz Rocha Apelado: Condomínio dos Edifícios Glorinha Pestana e Tatiana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”*205-Apelação Cível 0200221-37.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Josefa Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*206-Apelação Cível 0200003-98.2023.8.06.0073 Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento,*

nos termos do voto do eminente Relator”207-Apelação Cível 0240850-04.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***

208-Apelação Cível 0251831-29.2021.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***

209-Apelação Cível 0201447-49.2023.8.06.0112 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda LtdaApelado: Felipe de Sousa Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***

209-Apelação Cível 0200078-17.2023.8.06.0113 Apelante: Lourival Alves de OliveiraApelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***

210-Apelação Cível 0200309-05.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Helena Teixeira da Silva Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***

211-Apelação Cível 0245938-86.2023.8.06.0001 Apelante: Valder Carlos Feitosa Lemos Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***

212-Apelação Cível 0256655-94.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE ***Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do***

recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213-Apelação Cível 0010961-83.2018.8.06.0112 Apelante: Teresinha Correia Silva Ramalho Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

214-Apelação Cível 0200454-53.2023.8.06.0064 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

215-Apelação Cível 0052152-32.2021.8.06.0071 Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

216-Apelação Cível 0201291-11.2023.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Carlos Ferreira Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**. **PROCESSOEXTRA-PAUTA:217-Conflito de competência cível 0002594-42.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

218-Conflito de competência cível 0002645-53.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe**

provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219-Conflito de competência cível 0002707-93.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de FortalezaSuscitado: Juiz de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

220-Conflito de competência cível 0002936-53.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de FortalezaSuscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

221-Conflito de competência cível 0002782-35.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de FortalezaSuscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

222-Conflito de competência cível 0002422-03.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca de FortalezaSuscitado: Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

223-Conflito de competência 0003348-81.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: E.C. de O. F. eJ.M.F. de O. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência para não o acolher, fixando a atribuição judicante do juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza**

para processar e julgar a ação, nos termos do voto do eminente Relator”224-**Conflito de competência 0002622-10.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Custos Legis: Ministério Público Estadual. Terceiros: Enio Júnior Félix Tavares e Adriana Roberto do Vale Félix. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência e o acolher para fixar a atribuição judicante do juízo de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação, nos termos do voto do eminente Relator”** **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0240143-07.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0185569-68.2019.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0621746-95.2021.8.06.0000/50006. O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0631074-78.2023.8.06.0000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0043540-39.2012.8.06.0001/50002, Apelação Cível 0053452-84.2020.8.06.0064, Apelação Cível 0258198-06.2020.8.06.0001. O eminente DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0169282-30.2019.8.06.0001. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão: o Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará - Gledson, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado